



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Disciplina a concessão de gratificação de função, e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A gratificação de função criada pela Lei nº 19, de 29 de Maio de 1992, em seu artigo 154, será concedida a servidores com atribuições inerentes a encargos de comando ou outro que não justifique a criação de cargos, devendo obedecer aos critérios constantes desta lei.

Art. 2º. A gratificação mencionada nesta lei será concedida em percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor, da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento), em caso de encargo de baixa complexidade;

II – 17,5% (dezessete e meio por cento), em caso de encargo de comando de atividade de baixa complexidade;

III – 35% (trinta e cinco por cento), em caso de encargo de comando de atividade de média complexidade, com necessidade de capacitação técnica ou para integrantes de comissão de análise e de julgamento, de forma não cumulativa; e

IV – 50% (cinquenta por cento), em caso de encargo de comando de atividade de alta complexidade, com necessidade de capacitação técnica.

Art. 3º. O benefício será concedido após análise criteriosa por comissão específica, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A concessão de gratificação de função tem caráter discricionário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Autoridade Municipal, não sendo cumulativas.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados através de Decreto pelo Poder Executivo.



Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEONARDO ROBERTO FOLIM

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 26 de Setembro de 2022.

VIVIANE PIRES DE BARROS ZANATTA

Assessora da Secretaria de Governo